

**CREA-MINAS JÚNIOR**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL Nº 01/ 2018**

**Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para os cargos de Coordenações  
do Crea-Minas Jr. Núcleo Araxá.**

**CREAjr-MG**  
Um novo olhar para o futuro

**Belo Horizonte – MG**

**Março de 2018**

## TÍTULO I

### Das Disposições Preliminares

#### Capítulo Único

Art. 1º O Crea-Minas Júnior, no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo, para efetivações temporárias, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital 01.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar acadêmicos dos cursos relacionados ao sistema CONFEA/CREA para atuarem na rede de coordenadores do Crea-Minas Júnior, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse desse grupo de trabalho, suprimindo as vagas existentes no município de Araxá.

Art. 3º Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a convocação ao cargo.

## TÍTULO II

### Capítulo 1

#### Dos Candidatos

Art. 4º Para ingresso no Crea- Minas Júnior o candidato deve, obrigatoriamente, ter o ensino médio completo e ser estudante regular ou recém-formado em um dos cursos vinculados ao Sistema Confea/Crea (**Ver Anexo III**).

Parágrafo Único. O membro é automaticamente desligado do programa dois (2) anos após a conclusão do curso.

Art. 5º A participação dos candidatos no Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua aprovação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e efetivação, ficando reservado à Superintendência da Regional Rio Grande do Crea-Minas Júnior, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao

interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e o prazo de validade deste Edital.

## Capítulo 2

### Das Vagas

Art. 6º Serão abertas vagas para os cargos de Coordenador Geral do Núcleo, Coordenador Adjunto do Núcleo, Coordenador de Comunicação e Marketing, Coordenador Adjunto de Comunicação e Marketing, Coordenador de Documentos, Coordenador Adjunto de Documentos, Coordenador Financeiro, Coordenador Adjunto Financeiro, Coordenador de Gestão de Pessoas, Coordenador Adjunto de Gestão de Pessoas, Coordenador de Projetos e Eventos e Coordenador Adjunto de Projetos e Eventos.

## Capítulo 3

### Das Atribuições

Art. 7º Os novos coordenadores terão as seguintes atribuições:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Geral de Núcleo	Dirigir, deliberar e articular todas as funções da Entidade, ocupando hierarquicamente o cargo de maior relevância.
Coordenador Adjunto de Núcleo	Exercer as funções do Coordenador de Núcleo na ausência deste e apoiá-lo durante sua gestão.
Coordenador de Documentos	Controlar e organizar toda a parte burocrática, tais como: cadastro de membros associados; confeccionar, enviar e arquivar documentos e atas.
Coordenador Adjunto de Documentos	Exercer as funções do Coordenador de Documentos na ausência deste e apoiá-lo durante sua gestão.

Coordenador de Comunicação e Marketing	Dirigir, coordenar e criar formas de divulgação das atividades do Crea - Minas Jr. Núcleo Araxá.
Coordenador Adjunto de Comunicação e Marketing	Exercer as funções do Coordenador de Comunicação e Marketing na ausência deste e apoiá-lo durante sua gestão.
Coordenador de Gestão de Pessoas	Manter o bom funcionamento do Núcleo. Organizar e promover treinamentos internos. Gerenciar ferramentas de desenvolvimento pessoal. Aplicar sistema de desligamentos e advertências. Operacionalizar Banco de Dados. Elaborar Processo Seletivo.
Coordenador Adjunto de Gestão de Pessoas	Exercer as funções do Coordenador de Gestão de Pessoas na ausência deste e apoiá-lo durante sua gestão.
Coordenador Financeiro	Buscar empresas parceiras para realização de atividades, captar recursos materiais e financeiros, planejar e elaborar orçamentos e balanços financeiros e documentar entradas e saídas de valores com os respectivos comprovantes das transações por notas fiscais e recibos de favorecidos.
Coordenador Adjunto Financeiro	Exercer as funções do Coordenador Financeiro na ausência deste e apoiá-lo durante sua gestão.

Coordenador de Projetos e Eventos	Propor, elaborar e coordenar eventos culturais ou congêneres, palestras, seminários, debates e discussões sobre temas afins às profissões do Sistema CONFEA/CREA, procurando complementar a formação dos estudantes.
Coordenador Adjunto de Projetos e Eventos	Exercer as funções do Coordenador de Projetos e Eventos na ausência deste e apoiá-lo durante sua gestão.

Paragrafo Único. A carga horária mínima semanal é de 3 horas.

#### Capítulo 4

#### Critérios de Seleção

Art.8º As habilidades requeridas são:

- I. Domínio da língua formal escrita do idioma Português;
- II. Possuir acesso fácil e frequente à rede mundial de computadores, Internet, bem como acesso diário ao e-mail pessoal;
- III. Conhecimentos básicos do pacote office (Word, Excel, Power Point).

Art. 9º As habilidades desejadas são:

<b>CARGO</b>	<b>HABILIDADES DESEJADAS/ APTIDÕES</b>
Coordenador Geral de Núcleo	Capacidade de liderança e coordenação de trabalho em equipe. Pró-atividade e submissão às demandas da hierarquia superior.

Coordenador Adjunto de Núcleo	Capacidade de liderança e coordenação de trabalho em equipe na ausência do Coordenador Geral. Atencioso e prestativo para com a equipe.
Coordenador de Documentos / Coordenador Adjunto de Documentos	Gostar e saber redigir textos e ofícios. Organizar documentos.
Coordenador de Comunicação e Marketing / Coordenador Adjunto de Comunicação e Marketing	Criatividade na formulação de estratégias de divulgação das atividades do núcleo. Conhecimentos básicos em CorelDRAW e/ou Photoshop. Disponibilidade diária de acesso as redes sociais.
Coordenador Financeiro / Coordenador Adjunto Financeiro	Boa comunicação e conhecimento em Excel. Gostar de fazer cálculos e ter como qualidade a organização de documentos.
Coordenador de Gestão de Pessoas / Coordenador Adjunto de Gestão de Pessoas	Boa comunicação e capacidade de trabalhar em equipe. Ser atencioso.
Coordenador de Projetos e Eventos / Coordenador Adjunto de Projetos e Eventos	Criatividade e boa comunicação, interna e externa ao Núcleo.

Art. 10º Os critérios avaliativos são:

<b>MODALIDADE</b>	<b>PONTO</b>
Participação em organização de eventos como voluntário, comprovadamente.	5 pontos (por atividade) pontuação máxima 20 pontos.
Participação como diretor/coordenador de empresas acadêmicas juniores e ou centros acadêmicos, comprovadamente.	3 pontos (por certificado) pontuação máxima 15 pontos.

Participação em seminários, palestras, workshops, visitas técnicas, cursos e minicursos, comprovadamente.

2 pontos (por atividade) pontuação máxima 20 pontos.

## Capítulo 5

### Das Inscrições

Art. 11º O processo seletivo terá como etapas:

- I. Triagem de currículo: As inscrições serão realizadas pela internet, através do envio de Currículo Vitae Simplificado (**Ver Anexo I**) e comprovantes das informações declaradas (Declaração de Matrícula e Certificados), para a Superintendência da Regional Rio Grande [[reg.riogrande@creajr.org.br](mailto:reg.riogrande@creajr.org.br)], entre às 22h00min do dia 26 de março de 2018 até às 23h59min do dia 18 de abril de 2018.
- II. Entrevista: O candidato aprovado na primeira etapa será convocado para a realização da entrevista via Hangout entre os dias 23, 24 e 25 de abril.

Art. 12º Não há taxa de inscrição.

Art. 13º Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

## Capítulo 6

### Dos resultados

Art. 14º O resultado da seleção de candidatos classificados na primeira etapa será divulgado por e-mail, no dia 20 de abril de 2018.

Art. 15º O resultado final será divulgado por e-mail no dia 26 de abril de 2018.

### TÍTULO III

#### Das Disposições Finais

Art. 16º A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

Art. 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

Art. 18º O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pelo Crea-Minas Júnior.

Vítor Pereira Ferreira

VÍTOR PEREIRA FERREIRA

Superintendente da Regional Rio Grande do Crea-Minas Júnior

Um novo olhar para o futuro

**ANEXO I**

Informações adicionais de candidatura:

***Formatação de Envio***

De:

Para: [reg.riogrande@creajrmg.com.br](mailto:reg.riogrande@creajrmg.com.br)

Assunto: **CARGO PRETENDIDO – MUNICIPIO DE CANDIDATURA**

***Modelo de Currículo Vitae Simplificado***

**Nome Completo:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Celular:**

**Endereço:**

**Cargo de Candidatura:**

**Município de Candidatura:**

**Graduação:**

**Instituição de Ensino:**

**Previsão de Formatura:**

**Experiências Profissionais:**

**Resumo de suas qualificações:** (Máx. 4 linhas)

**Atividades Desenvolvidas:**

**Atividades Complementares:** (Congressos, seminários, cursos profissionalizantes, produções e afins)

**Por que você quer fazer parte do Crea-Minas Júnior?** (Máx. 3 linhas)

**ANEXO II**

Distribuição de vagas:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>REGIONAL</b>	<b>CARGOS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS POR CARGO</b>
Araxá	Rio Grande	Coordenador Geral de Núcleo, Coordenador Adjunto do Núcleo, Coordenador de Comunicação e Marketing, Coordenador Adjunto de Comunicação e Marketing, Coordenador de Documentos, Coordenador Adjunto de Documentos, Coordenador Financeiro, Coordenador Adjunto Financeiro, Coordenador de Gestão de Pessoas, Coordenador Adjunto de Gestão de Pessoas, Coordenador de Projetos e Eventos e Coordenador Adjunto de Projetos e Eventos.	1/Cargo

**ANEXO III**

Cursos abrangidos pelo sistema CONFEA/CREA:

- 111-01-00 Engenheiro Ambiental;
- 111-02-00 Engenheiro Civil;
- 111-03-00 Engenheiro de Fortificação e Construção/ Engenheira de Fortificação e Construção;
- 111-04-01 Engenheiro de Operação - Construção Civil;
- 111-04-02 Engenheiro de Operação - Construção de Estradas;
- 111-04-03 Engenheiro de Operação - Edificações;
- 111-04-04 Engenheiro de Operação - Estradas;
  
- 111-05-01 Engenheiro Industrial – Civil;
  
- 111-06-00 Engenheiro Militar;
- 111-07-00 Engenheiro Rodoviário;
- 111-08-00 Engenheiro Sanitarista;
- 111-09-00 Engenheiro Sanitarista e Ambiental;
  
- 111-10-00 Engenheiro de Infra-Estrutura Aeronáutica;
  
- 111-11-01 Engenheiro de Produção – Civil;
  
- 111-12-00 Engenheiro Hídrico;
- 111-13-00 Urbanista;
  
- 112-01-00 Tecnólogo em Construção Civil;
- 112-01-01 Tecnólogo em Construção Civil – Edificações;
- 112-01-02 Tecnólogo em Construção Civil - Estrada e Topografia;
- 112-01-03 Tecnólogo em Construção Civil - Movimento de Terra e Pavimentação;
- 112-01-04 Tecnólogo em Construção Civil - Obras de Solos;

- 112-01-05 Tecnólogo em Construção Civil - Obras Hidráulicas;
- 112-01-06 Tecnólogo em Construção Civil – Terraplenagem;
- 112-03-00 Tecnólogo em Estradas;
- 112-04-00 Tecnólogo em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial;
- 112-05-00 Tecnólogo em Saneamento;
- 112-06-00 Tecnólogo em Saneamento Ambiental;
- 112-07-00 Tecnólogo em Saneamento Básico;
- 112-08-00 Tecnólogo em Controle de Obras;
- 112-09-01 Tecnólogo em Transporte Terrestre – Urbano;
- 112-10-00 Tecnólogo em Processos Ambientais;
- 121-01-00 Engenheiro de Computação;
- 121-02-00 Engenheiro de Comunicações;
- 121-03-00 Engenheiro de Controle e Automação;
- 121-04-01 Engenheiro de Operação – Eletrônica;
- 121-04-02 Engenheiro de Operação – Eletrotécnica;
- 121-04-03 Engenheiro de Operação – Telecomunicações;
- 121-05-01 Engenheiro de Produção – Eletricista;
- 121-06-00 Engenheiro de Telecomunicações;
- 121-07-00 Engenheiro de Transmissão;
- 121-08-00 Engenheiro Eletricista;
- 121-08-01 Engenheiro Eletricista – Eletrônica;
- 121-08-02 Engenheiro Eletricista – Eletrotécnica;
- 121-10-0 Engenheiro em Eletrônica;
- 121-10-00 Engenheiro em Eletrotécnica;

121-11-01 Engenheiro Industrial;

121-11-02 Engenheiro Industrial – Eletrônica;

121-11-03 Engenheiro Industrial – Eletrotécnica;

121-11-04 Engenheiro Industrial – Telecomunicações/ Engenheira Industrial -  
Telecomunicações;

121-12-00 Engenheiro Biomédico;

122-01-00 Tecnólogo em Automação Industrial;

122-02-00 Tecnólogo em Distribuição de Energia Elétrica;

122-03-00 Tecnólogo em Eletricidade;

122-04-00 Tecnólogo em Eletrônica;

122-05-00 Tecnólogo em Eletrônica Industrial;

122-06-00 Tecnólogo em Eletrotécnica;

122-07-00 Tecnólogo em Instrumentação e Controle;

122-08-00 Tecnólogo em Máquinas Elétricas;

122-09-00 Tecnólogo em Sistemas Elétricos;

122-10-00 Tecnólogo em Técnicas Digitais Tecnóloga;

122-11-00 Tecnólogo em Telecomunicações;

122-11-00 Tecnólogo em Telecomunicações - Telefonia e Redes Externas;

122-12-00 Tecnólogo em Sistemas de Telefonia;

122-13-00 Tecnólogo em Transmissão e Distribuição Elétrica;

122-14-00 Tecnólogo em Redes de Computadores;

122-15-00 Tecnólogo em Sistemas de Comunicação sem Fio;

123-01-00 Técnico em Automação Industrial;

123-01-01 Técnico em Automação Industrial - Eletrônica;

123-02-00 Técnico em Eletricidade;

- 123-03-00 Técnico em Eletromecânica;
- 123-04-00 Técnico em Eletrônica;
- 123-04-01 Técnico em Eletrônica – Telecomunicações;
- 123-05-00 Técnico em Eletrotécnica;
- 123-06-00 Técnico em Informática Industrial;
- 123-07-00 Técnico em Instrumentação;
- 123-08-00 Técnico em Microinformática;
- 123-09-00 Técnico em Proteção Radiológica;
- 123-10-00 Técnico em Telecomunicações;
- 123-11-00 Técnico em Telefonia;
- 123-12-00 Técnico em Mecatrônica;
- 123-13-00 Técnico em Eletroeletrônica;
- 123-14-00 Técnico em Manutenção de Computadores;
- 123-15-00 Técnico em Redes de Comunicação;
- 123-16-00 Técnico em Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares;
- 123-17-00 Técnico em Rede de Computadores;
  
- 131-01-00 Engenheiro Aeronáutico;
- 131-02-00 Engenheiro Mecânico e de Armamento;
- 131-03-00 Engenheiro Mecânico e de Automóvel;
- 131-05-01 Engenheiro de Operação – Aeronáutica;
- 131-05-02 Engenheiro de Operação - Fabricação Mecânica;
- 131-05-03 Engenheiro de Operação - Indústria da Madeira Engenheira de Operação;
- 131-05-04 Engenheiro de Operação - Máquinas e Motores Engenheira de Operação;
- 131-05-05 Engenheiro de Operação - Mecânica Engenheira de Operação;
- 131-05-06 Engenheiro de Operação - Mecânica de Manutenção;

- 131-05-07 Engenheiro de Operação - Mecânica de Máquinas e Ferramentas
- 131-05-08 Engenheiro de Operação – Metalurgista;
- 131-05-09 Engenheiro de Operação - Processo de Fabricação Mecânica;
- 131-05-10 Engenheiro de Operação - Produção/ Engenheira de Operação;
- 131-05-11 Engenheiro de Operação - Refrigeração e Ar Condicionado;
- 131-05-12 Engenheiro de Operação – Siderurgia;
- 131-06-01 Engenheiro de Produção - Mecânica Engenheira de Produção;
- 131-06-02 Engenheiro de Produção - Metalurgista/ Engenheira de Produção;
- 131-06-03 Engenheiro de Produção – Agroindústria;
- 131-07-01 Engenheiro Industrial – Madeira/ Engenheira Industrial;
- 131-07-02 Engenheiro Industrial - Mecânica Engenheira Industrial;
- 131-07-03 Engenheiro Industrial - Metalurgia Engenheira Industrial;
- 131-08-00 Engenheiro Mecânico;
- 131-08-01 Engenheiro Mecânico - Automação e Sistemas;
- 131-09-00 Engenheiro Metalurgista;
- 131-10-00 Engenheiro Naval;
- 131-11-00 Engenheiro Mecânico Eletricista;
- 132-01-00 Tecnólogo em Aeronaves;
- 132-02-00 Tecnólogo em Construção Naval;
- 132-03-00 Tecnólogo em Eletromecânica;
- 132-04-00 Tecnólogo em Indústria da Madeira;
- 132-05-00 Tecnólogo em Manutenção de Máquinas e Equipamentos;
- 132-06-00 Tecnólogo em Máquinas;
- 132-07-00 Tecnólogo em Máquinas e Equipamentos;
- 132-08-00 Tecnólogo em Mecânica;

- 132-09-00 Tecnólogo em Mecânica, Oficina;
- 132-10-00 Tecnólogo em Metalurgia;
- 132-11-00 Tecnólogo em Processo de Produção e Usinagem;
- 132-12-00 Tecnólogo em Produção de Calçados;
- 132-13-00 Tecnólogo em Produção de Couro;
- 132-14-00 Tecnólogo em Siderúrgica;
- 132-15-00 Tecnólogo em Soldagem;
- 132-16-00 Tecnólogo Naval;
- 132-17-00 Tecnólogo em Qualidade Total;
- 132-18-00 Tecnólogo em Mecatrônica - Industrial;
- 132-19-00 Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial;
- 132-20-00 Tecnólogo em Fabricação Mecânica;
- 132-08-02 Tecnólogo em Mecânica - Desenhista Projetista;
- 132-08-03 Tecnólogo em Mecânica - Oficinas;
- 132-08-04 Tecnólogo em Mecânica - Produção Industrial de Móveis;
- 132-08-05 Tecnólogo em Mecânica – Soldagem;
- 132-08-06 Tecnólogo em Mecânica - Processos Industriais;
- 133-01-00 Técnico Desenhista de Máquinas;
- 133-02-00 Técnico em Aeronáutica;
- 133-03-00 Técnico em Aeronaves;
- 133-05-00 Técnico em Calçados;
- 133-06-00 Técnico em Construção de Máquinas e Motores;
- 133-07-00 Técnico em Construção Naval;
- 133-08-00 Técnico em Estruturas Navais;

- 133-09-00 Técnico em Fundação Técnica;
- 133-10-00 Técnico em Manutenção de Aeronaves;
- 133-11-00 Técnico em Máquinas;
- 133-12-00 Técnico em Máquinas e Motores;
- 133-13-00 Técnico em Máquinas Navais;
- 133-14-00 Técnico em Mecânica;
- 133-15-00 Técnico em Mecânica de Precisão;
- 133-16-00 Técnico em Metalurgia;
- 133-17-00 Técnico em Náutica;
- 133-18-00 Técnico em Operações de Reatores;
- 133-19-00 Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado;
- 133-20-00 Técnico em Siderurgia;
- 133-21-00 Técnico em Soldagem;
- 133-22-00 Técnico em Usinagem Mecânica;
- 133-23-00 Técnico Naval;
- 133-24-00 Técnico em Metrologia;
- 133-25-00 Técnico em Qualidade e Produtividade;
- 133-26-00 Técnico em Tecnologias Finais do Gás;
- 133-27-00 Técnico em Desenho de Projetos – Mecânica;
- 133-28-00 Técnico em Montagem e Manut. de Sistemas de Gás Combustível;
- 133-29-00 Técnico em Móveis;
- 133-30-00 Técnico em Manutenção Automotiva;
- 141-01-00 Engenheiro de Alimentos;
- 141-02-00 Engenheiro de Materiais;
- 141-03-01 Engenheiro de Operação – Petroquímica;

- 141-03-02 Engenheiro de Operação – Química;
- 141-03-03 Engenheiro de Operação – Têxtil;
- 141-04-01 Engenheiro de Produção – Materiais;
- 141-04-02 Engenheiro de Produção – Química;
- 141-04-02 Engenheiro de Produção – Têxtil;
- 141-05-01 Engenheiro Industrial – Química;
- 141-06-00 Engenheiro Químico;
- 141-07-00 Engenheiro Têxtil;
- 141-08-00 Engenheiro de Petróleo;
- 141-09-00 Engenheiro de Plástico;
- 141-10-00 Engenheiro Bioquímico;
- 142-01-00 Tecnólogo em Alimentos;
- 142-02-00 Tecnólogo em Cerâmica;
- 142-03-00 Tecnólogo em Indústria Têxtil;
- 142-04-00 Tecnólogo em Materiais;
- 142-05-00 Tecnólogo em Processos Petroquímicos;
- 142-06-00 Tecnólogo em Química;
- 142-07-00 Tecnólogo Têxtil;
- 142-08-00 Tecnólogo em Petróleo e Gás;
- 142-09-00 Tecnólogo em Polímeros;
- 143-01-00 Técnico em Alimentos;
- 143-02-00 Técnico em Borracha;
- 143-03-00 Técnico em Celulose;
- 143-04-00 Técnico em Celulose e Papel;

- 312-05-00 Tecnólogo em Agropecuária;
- 312-06-00 Tecnólogo em Aqüicultura;
- 312-07-00 Tecnólogo em Bovinocultura;
- 312-08-00 Tecnólogo em Ciências Agrárias;
- 312-09-00 Tecnólogo em Cooperativismo;
- 312-10-00 Tecnólogo em Curtumes e Tanantes;
- 312-11-00 Tecnólogo em Fitotecnia;
- 312-12-00 Tecnólogo em Fruticultura;
- 312-12-01 Tecnólogo em Fruticultura de Clima Temperado;
- 312-13-00 Tecnólogo em Heveicultura;
- 312-14-00 Tecnólogo em Laticínios;
- 312-15-00 Tecnólogo em Mecanização Agrícola;
- 312-16-00 Tecnólogo em Meteorologia;
- 312-17-00 Tecnólogo em Pecuária;
- 312-18-00 Tecnólogo Industrial de Açúcar de Cana;
- 312-19-00 Tecnólogo em Recursos Hídricos e Irrigação;
- 312-20-00 Tecnólogo em Horticultura;
- 312-21-00 Tecnólogo em Irrigação e Drenagem;
- 312-22-00 Tecnólogo em Agroindústria;
- 312-23-00 Tecnólogo em Agroecologia;
- 312-24-00 Tecnólogo em Viticultura e Enologia;
- 312-25-00 Tecnólogo em Cafeicultura;
- 312-26-00 Tecnólogo em Silvicultura;
- 312-27-00 Tecnólogo em Paisagismo e Jardinagem;

- 312-28-00 Tecnólogo em Produção de Grãos;
- 312-29-00 Tecnólogo em Agronegócios;
- 313-01-00 Técnico Agrícola;
- 313-02-00 Técnico em Agroindústria;
- 313-03-00 Técnico em Açúcar e Alcool;
- 313-04-00 Técnico em Agricultura;
- 313-05-00 Técnico em Agropecuária;
- 313-06-00 Técnico em Aquicultura;
- 313-07-00 Técnico em Beneficiamento de Madeira;
- 313-08-00 Técnico em Bovinocultura;
- 313-09-00 Técnico em Carnes e Derivados;
- 313-10-00 Técnico em Cooperativismo;
- 313-11-00 Técnico em Enologia;
- 313-12-00 Técnico em Frutas e Hortaliças;
- 313-13-00 Técnico em Horticultura;
- 313-14-00 Técnico em Irrigação e Drenagem;
- 313-15-00 Técnico em Laticínios;
- 313-17-00 Técnico em Meteorologia;
- 313-18-00 Técnico em Pecuária;
- 313-19-00 Técnico em Pesca;
- 313-20-00 Técnico em Piscicultura;
- 313-21-00 Técnico Florestal;
- 313-22-00 Técnico Rural;
- 313-23-00 Técnico em Cafeicultura;

- 313-24-00 Técnico em Zootecnia;
- 313-25-00 Técnico em Jardinagem;
- 313-26-00 Técnico em Infra-Estrutura Rural;
- 313-27-00 Técnico em Paisagismo;
- 313-28-00 Técnico em Agroecologia;
- 313-29-00 Técnico em Agronegócio;
- 313-30-00 Técnico em Fruticultura;
- 422-01-00 Tecnólogo de Segurança do Trabalho;
- 423-01-00 Técnico de Segurança do Trabalho;
- 424-01-00 Engenheiro de Segurança do Trabalho;
  
- 143-05-00 Técnico em Cerâmica;
- 143-06-00 Técnico em Cerveja e Refrigerantes;
- 143-07-00 Técnico em Fiação;
- 143-08-00 Técnico em Fiação e Tecelagem;
- 143-09-00 Técnico em Malharia;
- 143-10-00 Técnico em Papel;
- 143-11-00 Técnico em Petroquímica;
- 143-12-00 Técnico em Plástico;
- 143-13-00 Técnico em Química;
- 143-14-00 Técnico em Tecelagem;
- 143-15-00 Técnico em Vestuário;
- 143-16-00 Técnico Têxtil;
- 143-17-00 Técnico em Cervejaria;
- 143-18-00 Técnico em Controle de Qualidade de Alimentos;
- 143-19-00 Técnico em Processamento de Frutas e Hortaliças;

- 143-20-00 Técnico em Materiais;
- 143-21-00 Técnico em Petróleo e Gás;
- 143-22-00 Técnico em Curtimento;
- 143-23-00 Técnico em Processamento de Pescado;
- 151-01-00 Engenheiro de Minas;
- 151-02-00 Engenheiro Geólogo;
- 151-03-00 Geólogo;
- 151-04-00 Engenheiro de Exploração e Produção de Petróleo;
- 152-01-00 Tecnólogo de Minas;
- 152-02-00 Tecnólogo em Manutenção Petroquímica;
- 152-03-00 Tecnólogo em Rochas Ornamentais;
- 153-01-00 Técnico em Geologia;
- 153-02-00 Técnico em Mineração;
- 153-03-00 Técnico em Perfuração de Poços;
- 161-01-00 Agrimensor;
- 161-02-00 Engenheiro Agrimensor;
- 161-03-00 Engenheiro Cartógrafo;
- 161-05-00 Engenheiro de Geodésia
- 161-06-00 Engenheiro em Topografia Rural;
- 161-07-00 Engenheiro Geógrafo;
- 161-08-00 Engenheiro Topógrafo;
- 161-09-00 Geógrafo;
- 162-01-00 Tecnólogo em Topografia;
- 162-02-00 Tecnólogo em Geoprocessamento;
- 162-03-00 Tecnólogo em Agrimensura;

- 163-01-00 Técnico em Agrimensura;
- 163-02-00 Técnico em Fotogrametria;
- 163-03-00 Técnico em Geodésia e Cartografia;
- 163-04-00 Técnico em Topografia;
- 163-05-00 Técnico em Geomensura;
- 311-01-00 Engenheiro Agrícola;
- 311-02-00 Engenheiro Agrônomo;
- 311-03-00 Engenheiro de Pesca;
- 311-04-00 Engenheiro Florestal;
- 311-05-00 Meteorologista;
- 311-07-00 Engenheiro de Aqüicultura;
- 312-01-00 Tecnólogo em Açúcar e Alcool;
- 312-02-00 Tecnólogo em Administração Rural;
- 312-03-00 Tecnólogo em Agricultura;
- 312-04-00 Tecnólogo em Agronomia;
- 313-05-00 Técnico em Agropecuária;
- 313-06-00 Técnico em Aqüicultura;
- 313-07-00 Técnico em Beneficiamento de Madeira;
- 313-08-00 Técnico em Bovinocultura;
- 313-09-00 Técnico em Carnes e Derivados;
- 313-10-00 Técnico em Cooperativismo;
- 313-11-00 Técnico em Enologia;
- 313-12-00 Técnico em Frutas e Hortaliças;
- 313-13-00 Técnico em Horticultura;

313-14-00 Técnico em Irrigação e Drenagem;

313-15-00 Técnico em Laticínios;

313-17-00 Técnico em Meteorologia;

313-18-00 Técnico em Pecuária;

313-19-00 Técnico em Pesca;

313-20-00 Técnico em Piscicultura;

313-21-00 Técnico Florestal;

313-22-00 Técnico Rural;

313-23-00 Técnico em Cafeicultura;

313-24-00 Técnico em Zootecnia;

313-25-00 Técnico em Jardinagem;

313-26-00 Técnico em Infra-Estrutura Rural;

313-27-00 Técnico em Paisagismo;

313-28-00 Técnico em Agroecologia;

313-29-00 Técnico em Agronegócio;

313-30-00 Técnico em Fruticultura;

422-01-00 Tecnólogo de Segurança do Trabalho;

423-01-00 Técnico de Segurança do Trabalho;

424-01-00 Engenheiro de Segurança do Trabalho.